

## PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO



**LEI MUNICIPAL Nº 1079/2023.** 

SÚMULA: "ALTERA A BASE REMUNERATÓRIA ESTABELECIDA NO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 506/2012".

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o aumento real dos vencimentos fixados para os cargos de Advogado, Contador, Secretário Administrativo e Secretário Legislativos, previstos na lei municipal nº 506/2012 que disciplina o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.

**Art. 2º** A base remuneratória constante do Anexo II da lei municipal nº 506/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores desta Câmara Municipal, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

VAGAS	CARGO	SALÁRIO
1	ADVOGADO	R\$ 4.000,00
1	CONTADOR	R\$ 3.800,00
1	SECRETARIO ADMINISTRATIVO	R\$ 2.850,00
2	SECRETARIO LEGISLATIVO	R\$ 2.850,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2.023.

PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE